



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO ° 412, DE 02 DE JANEIRO DE 2009

SUSPENDE OS PAGAMENTOS DE DESPESAS GERADAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam suspensos os pagamentos de despesas processados em desacordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 07 de maio de 2000.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no art. 1º fica suspensa a emissão de empenhos financiados pela Fonte 00 - Recursos Próprios e pela Fonte 04 -Royalties, salvo nos casos em que a despesa deva ser obrigatoriamente paga pela Prefeitura.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade de organizar a execução orçamentária e financeira da Prefeitura com vista ao saneamento do déficit estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ocorrido pelo descumprimento dos parâmetros da supracitada Lei pelo governo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 02 de janeiro de 2009


RAUL MACHADO

Prefeito